



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

RICARDO ANTONIO ELY
16/04/2026 16:11

Aquisição Nro.: 125/26 - Inexigibilidade de Licitação

| Nº | Quant. | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------|-----------|--|----------------|-------------|
| Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CNPJ: 86.781.069/0001-15 | | | | | |
| 1 | 1 | INSCRIÇÃO | Inscrição de servidora no Curso "Terceirização Em Foco", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., com carga horária de 20 horas-aula, a realizar-se no período de 08 a 12 de junho de 2026, na modalidade telepresencial (ao vivo). Classificação: 3390394806 | 3.270,00 | 3.270,00 |
| Total do fornecedor | | | | | 3.270,00 |
| Total Geral | | | | | 3.270,00 |





Processo Administrativo nº 2040/2026
Assunto: Capacitação – Terceirização em Foco – CD 125/2026

 RICARDO ANTONIO ELY
17/04/2026 16:47

 JOSE VALIM BEMFICA FILHO
17/04/2026 20:35

 JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
18/04/2026 15:56

 REJANE CARVALHO DONIS
22/04/2026 20:10

 MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
23/04/2026 12:27

 ENILDA SOUZA DE ANDRADE
23/04/2026 14:37

 ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
23/04/2026 20:33

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2040/2026
CD – 125/2026

2 - Nome do curso:

Terceirização em Foco

3 - Unidade demandante/requisitante:

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) / Escola Judicial (EJud4)

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Zênite Informação e Consultoria S/A (Zênite Editora, 86.781.069/0001-15)

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 85:
Inscrição de servidora no Curso "Terceirização Em Foco", promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., com carga horária de 20 horas-aula, a realizar-se no período de 08 a 12 de junho de 2026, na modalidade telepresencial (ao vivo).

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?
A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:
Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 74-75;
- Termo de Referência - fls. 76-80;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - ou não se aplica.



8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante no Documento de Formalização da Demanda das fls. 74-75 (item 3):

“A presente contratação visa a participação de servidora lotada na Divisão de Licitações no curso 'Terceirização em Foco'. A capacitação mostra-se estritamente necessária para manter a equipe atualizada frente às recentes inovações normativas que impactam diretamente a rotina de contratações do Tribunal, notadamente o Decreto nº 12.174/2024 e as Instruções Normativas nºs 81, 176 e 190/2024, e 213/2025. O treinamento possui abordagem aplicada e oferecerá soluções práticas para questões complexas do dia a dia, integrando os procedimentos do Decreto nº 9.507/2018 e da IN nº 05/2017 aos mais recentes entendimentos do TCU e da jurisprudência trabalhista. Dessa forma, o investimento na capacitação agregará valor à instituição ao conferir maior segurança jurídica, eficiência e mitigação de riscos na instrução e gestão das contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) no âmbito do TRT4.”

E no Termo de Referência das fls. 76-80 (item 12), os critérios sobre a escolha da empresa a ser contratada:

“A empresa organizadora ministra capacitação para diversos órgãos públicos e possui vasta experiência na realização de eventos e treinamentos e na prestação de suporte técnico e jurídico na área de Licitações e Contratos há mais de 36 anos. Estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 4.698, AND 3, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Produzidas por uma equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos in company, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de licitações e contratos (fls. 44-53). No caso específico do curso em questão, “Terceirização em Foco”, o conteúdo atende plenamente ao interesse da Administração, pois oferece conteúdo atualizado que abrange a capacitação nas questões essenciais e sensíveis relativas aos requisitos e documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, bem como nas instruções normativas que regem o tema. O treinamento abordará também os entendimentos e as recomendações mais recentes do TCU e da jurisprudência trabalhista. A atualização sobre estes temas atende à necessidade contínua de capacitação dos profissionais que planejam, conferem e operam os procedimentos licitatórios das organizações públicas. Por fim, em outras capacitações realizadas por servidores da CLC com a empresa a ser contratada, observou-se que os conhecimentos adquiridos foram de alta aplicabilidade.”

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

On-line ao vivo, de 08/06 a 12/06/2026, das 14h às 18h, totalizando 20 horas-aula.



10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, nas fls. 07-13 e 31-43.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Lediane Fernandes de Farias.

13 - Valor da contratação:

R\$ 3.270,00.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada no Mapa Comparativo de Preços juntado nas fls. 81-82, e o valor proposto ao TRT é o mesmo constante no site do curso, conforme documento de fl. 87.

➤ Contatada, a Zênite confirma o valor da inscrição por participante do 1º LOTE (fl. 14).

15 - Observações:

Regularidade:



- Receita Federal: fl. 58 (e 89).
- Trabalhista: fl. 61 (e 89).
- Empregador perante o FGTS: fl. 89.
- Cadin: fl. 90.

Ressalta-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 16.373,03** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento e envio da Nota Fiscal/Documento Fiscal.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Divisão de Compras Diretas



CLC
à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos Substituto

SA
à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG
ao/à ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



ODEJ
ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
Diretora da Escola Judicial
Ordenadora de Despesas da Escola Judicial



GP
à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto, cujo valor deve ser deduzido do orçamento do PAC (Plano Anual de Capacitação) da unidade solicitante.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

